## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

## LEI N° 1.090, DE 18 DE ABRIL DE 2006.

10

Art.

"Autoriza celebração de Termo de Convênio".

## A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU PARA O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONAR A SEGUINTE LEI:

a celebrar Termo de Convênio com a Defensoria Pública Gera Janeiro, cujo objeto é a concessão de 08(oito) Bolsas remui servidores municipais do município de São Fidélis, que fazem o prestar serviços junto a Defensoria Pública da Comarca de Fidélis.	neradas a pessoas não
Parágrafo único - O valor o R\$525,00(quinhentos e vinte e cinco reais) para cada estagiário, n	
Art. 2º - O convênio també cessão de servidores municipais a Defensoria Pública Geral do Es com ônus para o Município.	•
Art. 3º - O Prefeito Municipa orçamento do exercício de 2006, para atendimento as despesas de	•
Art. 4º - Esta Lei entra em publicação.	vigor na data da sua
Art. 5º - Revogam-se as disp	oosições em contrário.
São Fidélis-RJ, 18 de abril de 2006.	

PUBLICAÇÃO

Jornal: TRIBUNA LIVRE

Local: Norte/Noroeste Fluminense

Página: 12 - Nº: 136 - Ano: IV

Edição de: 27/04/06 a 03/05/06

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado